

TERMO ADITIVO, FORMALIZADO ENTRE OS SINDICATOS SIGNATÁRIOS E O BANCO DO BRASIL S.A. AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE ADESÃO COM RESSALVAS À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT FENABAN/CONTRAF 2026/2028 E À CCT DE AUTORREGULAÇÃO SINDICAL NACIONAL DO SETOR BANCÁRIO FENABAN/CONTRAF 2026/2028 E DE CLÁUSULAS ESPECÍFICAS CELEBRADO ENTRE BANCO DO BRASIL S.A., CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO, FEDERAÇÕES E SINDICATOS DE TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS SIGNATÁRIOS.

PREÂMBULO

Pelo presente **Termo Aditivo**, as partes signatárias **rerratificam** a Cláusula 78ª do ACT 2026/2028, firmado entre o BANCO e a CONTRAF, para incluir o Parágrafo Único com as disposições sobre o tratamento das ausências ao trabalho decorrentes de manifestações ou paralisações ocorridas nos meses de agosto e setembro de 2026, ficando plenamente ratificadas, válidas e inalteradas todas as demais cláusulas, parágrafos, condições e anexos que não foram expressamente modificadas por este instrumento:

CLÁUSULA 1ª: DA RERRATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 78ª DO ACT 2026/2028

A Cláusula 78ª do ACT passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 78ª: (...)

Parágrafo Único - As ausências decorrentes de manifestações ou paralisações sindicais ocorridas nos meses de agosto e setembro de 2026, excluída a paralisação do dia 20/08/2026, desde que previamente formalizadas ao BANCO, nos termos da Lei nº 7.783/89, e registradas sob o Código 308, serão convertidas para o Código 425 e passarão a integrar o Banco de Horas de que trata a Cláusula 5ª: Banco de Horas do ACT 2026/2028, na condição de horas negativas, observando-se as seguintes regras:

- a) o prazo e a vedação previstos na Cláusula 5ª, Parágrafo Terceiro, do ACT 2026/2028, não se aplicam ao período compreendido por esta cláusula;
- b) o prazo para a compensação das horas negativas decorrentes das manifestações ou paralisações sindicais, registradas no Código 425, terá início na data da respectiva ocorrência e deverá ser integralmente cumprido até 31/12/2026;
- c) fica facultado ao funcionário compensar as horas negativas de que trata este parágrafo mediante a utilização de abonos e folgas, excetuadas as folgas adquiridas em razão do exercício de funções junto à Justiça Eleitoral."

CLÁUSULA 2ª: Ficam plenamente **ratificadas**, válidas e inalteradas todas as demais cláusulas, parágrafos, condições e anexos do ACT 2026/2028, que não foram expressamente modificadas por este instrumento aditivo.

Por assim estarem justos e acordados, firmam os signatários o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma.

Brasília (DF), 22 de setembro de 2026.

Banco do Brasil S.A.

Mariana Pires Dias
Diretora - DIPES

Renato Chagas Machado
OAB/ RS 109.072-B

Fabrizio Bordalo Calixto
Gerente Executivo – DIPES

Flávio Renato Fanchini Terrasan
OAB/SP 227.304

Adriano Weber Scheeren
Gerente Executivo – DIPES

Eduardo de Assis Silva Junior
Gerente de Soluções – DIPES

Em nome próprio - **Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados da Bahia e Sergipe – FEEB BA/SE.**

Por procuração: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itabuna e Região; Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jacobina e Região; Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jequié e Região; e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Vitória da Conquista e Região.

Andreia Sabino Macedo
Presidente

Em nome próprio - **Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Centro Norte – FETEC CUT/CN.**

Por procuração: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Acre; Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Barra do Garças e Região; Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rondonópolis e Região Sul de Mato Grosso; e Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro do Estado de Roraima.

Rodrigo Lopes Britto
Presidente

Em nome próprio - **Federação dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Minas Gerais – FETRAFI/MG CUT.**

Por procuração: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Ipatinga e Região.

Carlindo Dias de Oliveira
Presidente

Em nome próprio: **Federação dos Bancários de São Paulo e Mato Grosso do Sul (Feeb SP/MS).**

Por procuração: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Corumbá; Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Três Lagoas; Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ribeirão Preto e Região; e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Votuporanga e Região.

David Zaia
Presidente

Em nome próprio - **Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Instituições Financeiras do Rio Grande do Sul – FETRAFI/RS.**

Por procuração: Sindicato dos Bancários de Alegrete e Região; Sindicato dos Bancários de Guaporé e Região; Sindicato dos Bancários de Horizontina e Região; Sindicato dos Bancários do Litoral Norte, com sede em Osório; Sindicato dos Bancários de Passo Fundo e Região; Sindicato dos Bancários de Santa Cruz do Sul e Região; Sindicato dos Bancários de Santa Maria e Região; Sindicato dos Bancários do Vale do Caí, com sede em São Sebastião do Caí; e Sindicato dos Bancários do Vale do Paranhana.

Juberlei Baes Bacelo
Presidente

Em nome próprio - **Federação dos Trabalhadores em Instituições Financeiras de Santa Catarina – FETRAFI/SC.**

Por procuração: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Criciúma e Região.

Marco Aurélio Silveira Silvano
Presidente

Em nome próprio - **Federação dos Trabalhadores do Ramo Financeiro do Nordeste – FETRAFI/NE.**

Por procuração: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Campina Grande e Região.

Carlos Eduardo Bezerra Marques
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro do Estado do Amapá.

Bruna Athayde La Guárdia
Presidenta

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Ceará.

José Eduardo Rodrigues Marinho.
Presidente

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado da Paraíba.

Lindonjehonson Almeida de Araújo.
Presidente

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região.

Ramon Silva Rocha Peres
Presidente

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros no Estado do Piauí.

Gilberto Soares Machado.
Presidente

Sindicato dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiro do Estado de Rondônia.

Ivone Colombo da Silva.
Presidenta

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Sergipe.

José Adilson de Azevedo.
Presidente